

LEI N. 678 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Itiquira/MT no Exercício de 2010, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de 45,0% (quarenta e cinco por cento) do valor orçado para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º. Abre crédito adicional especial dentro do Orçamento Municipal de 2010, para criação de dotação específica à contabilização das despesas com Sentenças Judiciais, sendo:

Órgão	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04 – ADMINISTRACAO
Subfunção	122 – ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....	0001 – GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL
Projeto/Atividade	2.015 – MANUTENCAO DO GAB. DA SEC. DE ADMINISTRACAO GERAL
Elemento: 3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais	200.000,00
Total.....	200.000,00

Art. 3º. Para cobrir os créditos orçamentários abertos no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º. Com a presente Lei ficam as alterações inclusas nas LEIS MUNICIPAIS Nº. 664 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (PPA), 648 DE 20 DE JUNHO DE 2009 (LDO) e 665 DE 11 DE JANEIRO DE 2010 (LOA-2010).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 04 de janeiro de 2010, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 23 de abril de 2010.